

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 25 de setembro de 2026**

1. Data, hora e local: No dia 25 de setembro de 2026, às 14:00h, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

4. Ordem do dia: Discutir sobre a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais).

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

5.1. Aprovar a declaração de juros sobre o capital próprio, referente ao período de janeiro a setembro de 2026, no montante bruto de R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais), correspondente, nesta data, a R\$ 0,28413632863 por ação.

5.1.1. Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação vigente, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de imposto de renda na fonte, de acordo com o tratamento tributário e alíquota aplicáveis.

5.1.2. Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 30 de setembro de 2026. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juros*" a partir de 1º de outubro de 2026, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de setembro de 2027.

5.1.3. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2027, os juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício

social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.1.4. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado acima está de acordo com os requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95, bem como se encontra dentro dos limites disponíveis de JCP da Companhia para o período ao qual se refere, considerando o montante de R\$ 280 milhões já declarado nos dois primeiros trimestres de 2026, conforme memória de cálculo apresentada pela Administração da Companhia.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação objeto do item 5.1 acima.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada, sendo que os conselheiros José Paulo Ferraz do Amaral, Gustavo Henrique de Barroso Franco, Antonio Paulo Carvalho Pierotti e Leonardo Porciúncula Gomes Pereira enviaram seus votos por escrito. Assinaturas: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres e Ana Paula Kaminitz Peres.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário